



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE
CORUMBIARA - RO E A
EMPRESA **EDILSON
RODRIGUES DE OLIVEIRA**

CONTRATO Nº. 067/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1472/2023/SEMAM

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J. N.º 63.762.041/0001-35,ituado na Av. Olavo Pires, 2129- Corumbiara- RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, Agente Político portador da cédula de RG sob n.º.729.564 SSP/RO e do CPF n.º 755.849.642-04, residente e domiciliado a Rua Ulisses Guimarães n.º 1.949- Centro, nesta cidade de Corumbiara/ RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA** situada a Av. Liberdade, N.º 3488 – Bairro Centro (S-01), Vilhena/RO, inscrita no CNPJ sob n.º. 09.348.204/0001-92, E-MAIL: acepcom@brturbo.com.br, neste ato denominada CONTRATADA e representada por **EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º. 302.543 SESP/RO e CPF n.º. 286.660.622-15, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o pregão Eletronico n.º **25/2023/SEMUSA**, Processo Licitatório n.º **1064/2023/SEMUSA**, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520,de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n/ 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal n.º10.024 de 20 de setembro de 2019 Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal n.º 7.892 de 31 janeiro de 2013. DO AMPARO LEGAL.

1. DO OBJETO.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNT	VALOR TOTAL
21	100	UND	REFEIÇÃO DO TIPO SELF SERVICE (À VONTADE) - MUNICÍPIO DE VILHENA REFEIÇÃO DO TIPO SELF SERVICE (À VONTADE), DEVENDO CONSTAR NO MÍNIMO: 2 A 3 TIPOS DE SALADAS VARIADAS, 2 TIPOS DE ARROZ, 2 GUARNIÇÕES, 2 TIPOS DE CARNE (SENDO UMA DE CARNE BRANCA E UMA VERMELHA), FEIJÃO, SOBREMESA VARIADA (SENDO PELO MENOS UMA OPÇÃO DE FRUTA E UMA OPÇÃO DE DOCE), BEBIDA NÃO ALCOÓLICA POR PESSOA (SUCO NATURAL OU ÁGUA) CONTENDO 350 ML.	PRÓPRIO	36,94	3.694,00
TOTAL DAPROPOSTA						R\$ 3.694,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Há necessidade desta contratação uma vez que; servidores em determinadas ocasiões, como exemplo os operadores de máquinas, motoristas e servidores que exercem suas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

atividades em setores distantes de seus lares, tornando inviável economicamente para administração o retorno destes para almoçarem em sua residência no meio do dia, pois ocuparia um grande tempo e interrupção da execução dos trabalhos e ainda aumentaria gastos com os transportes, nesses casos é levado marmitexno local onde se encontram, sendo estas as realidades das Secretarias SEMOSP e SEMAM. A SEMAS justificou a solicitação devido a extensão do CRAS no Distrito de Vitória da União, sendo imprescindível o fornecer de alimentação aos servidores que desempenham suas atividades diárias. A SEMUSA justificou a necessidade baseada nos eventos previstos durante o ano, e que os servidores envolvidos necessitam alimentar próximo dos locais que estão prestando serviços, evitando perda de tempo com deslocamentos, também faz parte da previsão de consumo da secretaria os funcionários que integram o projeto carreta do hospital do amor, entre outras atividades de interesse da saúde pública. Podemos destacar ainda que há outros servidores que estão sempre a serviço de interesse do Município, como exemplo diretor (a) secretario e os motoristas da Secretaria de Saúde que não há como se precaverde horários específicos para as refeições em suas residências. A SEMAF justificou que desempenha várias atividades externas, como; entrega de notificações de cobrança, carnês de IPTU e taxa de lixo, certidões de dívida ativa, fiscalizações de alvarás, entre outros, esclareceu que o município conta com03 (três) Distritos no qual há efetiva realização destes serviços, desta forma quando necessitar realizaratividades que ultrapassem o horário do almoço, a secretaria irá levar in loco aos servidores Marmitex. Dentre o consumo previsto para marmitex, também está agregado quantitativos a serem disponibilizados para outras entidades Estatais e Paraestatais, em ocasiões que vierem ao município para desenvolver certas atividades, caso mais comum são servidores do DER, que em algumas vezes solicitaram uma contrapartida quanto ao fornecimento de refeição, com intuito de viabilizar logisticamente alimentação no horário correto e sem perda de qualidade. Referente ao self-service, solicitação fora do habitual da secretaria, justifica pela necessidade de recepcionar autoridades como; Deputados, Governador entre outros, que vierem ao município tratar de assuntos como; convênios, projetos sociais, inaugurações de obras, reuniões, palestras, entre outros serviços de interesse público, e como forma de cordialidade irá proporcionar alimentação nos casos que for necessário. Conforme justificado nas NPD's; 170/2023/SEMUSA, 266/2023/SEMAF, 267/2023/SEMOSP, 065/2023/SEMAS, 078/2023/SEMED e 270/2023/SEMAM.

3. DO VALOR

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ 3.694,00 (três mil, seissentos e noventa e quatro reais).

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

4.1 - O prazo será imediato após assinatura do Contrato, e a entrega do item, será disponibilizada aos servidores (portadores das requisições), diariamente das 11h00min às 13h00min, no estabelecimento comercial da contratada.

4.2 - A forma de execução será de forma fracionada, conforme necessidade por um período de 12 meses. A solicitação para entrega dos produtos dar-se-á por apresentação de requisições assinadas e autorizadas pelos responsáveis de cada Secretaria.

4.3 - Após 01 (uma) hora do prazo informado no item 4.1, o produto poderá a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo.

4.4 - As refeições deverão ser entregues/fornecidas com odor e sabor característico, sem qualquer defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, sob pena de devolução.

4.5 - As refeições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, conforme diploma legal.

4.6 - As solicitações, as autorizações e as devidas fiscalizações da execução são de responsabilidade plena de cada Secretária.





5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a entrega das requisições emitidas pelas Secretarias, Nota fiscal dos produtos entregues conforme requisições e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.

5.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelos Secretários. Os custos referente as transações bancárias, será por conta da empresa contratada.

5.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

5.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

6. DA DOTAÇÃO

FICHA	111
UNIDADE	001001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL	20.606.0010.2076.0000 - Manutenção das Atividades da SEMAM
VALOR	R\$ 3.694,00
EMPENHO	313/2024

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos legais.

7.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais, sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

8. DA RESCISÃO.

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- A) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- B) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- C) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- D) O atraso injustificado do início da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- E) A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- F) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- G) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

H) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil

I) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

J) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

K) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

L) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

M) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

N) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

O) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

P) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

9. DAS PENALIDADES

9.1- Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato.

9.2 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei: a) Advertência; b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato; c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e, d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

9.3 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93).

10.2 - Formalizar e assinar a ata, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei

Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e conseqüentemente convocar a consignatária para assinatura do contrato nos termos da legislação pertinente, sob pena de ilegalidade dos atos.

10.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.4 - Entregar as requisições dos produtos, antes das refeições no estabelecimento comercial da contratada.

10.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.7 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

10.8 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.

10.9 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

10.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

10.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

10.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

11.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pelas Secretarias, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta; 11.2.1 - Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com as solicitações de cada setor requisitante;

11.2.2 - A contratante efetuará a retirada diretamente no estabelecimento comercial da empresa. Conforme termo de referência e edital.

11.3 - Dispor de todos os produtos, necessários para preparação dos alimentos citados no item 3.1 do termo de referência;

11.4 - Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados e/ou estragados;

11.5 - A licitante vencedora devesse, antes do ato da contratação, apresentar comprovação de visita, sem ressalva, da vigilância sanitária local;

11.6 - A Contratada deverá fornecer a Refeição em temperatura adequada para consumo, e a Água ou Suco Natural ser fornecidos gelados;

11.7 - A Contratada deverá fornecer água ou suco natural de escolha do servidor, em embalagem própria do fabricante ou descartável de sua escolha, com quantidade mínima de 350ml, não sendo considerado espuma caso houver.

11.8 - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida imediatamente pelo Fornecedor;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

11.9 - A entrega das refeições self service deverão ser feitas, todos os dias da semana inclusive em finais de semanas e feriados, mediante apresentação da Nota de Autorização de Despesa pela Secretaria solicitante;

11.10 - O Almoço Self-Service deverá estar disponível diariamente das 11h00min às

13h00min;

11.11 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

11.11.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

11.11.2 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

11.12 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.13 - Comunicar a Secretaria 24 (vinte e quatro) horas antes, sobre os motivos que impossibilitem o atendimento diário previsto, com a devida comprovação;

11.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.15 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

11.16 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

11.17 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.18 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.19 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

11.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.21 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.22 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

11.23 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 deste Termo de Referência. Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A recomposição de preços obedecerá ao disposto no art. 65, inciso II, alínea D, da lei 8666/1993.

13. DO FORO;

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de CEREJEIRAS/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 13.2 E por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Corumbiara- RO 22 de março de 2024.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 196

EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Empresa: **EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**
CNPJ sob nº. 09.348.204/0001-92
Contratada

FISCAL DO CONTRATO DOUGLAS
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES LADEIRA

PROCURADOR JURÍDICO
FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI

SECRETARIO MUNICIPAL
GERALDO FERREIRA ALVES

TESTEMUNHAS:

- 1- DANILLO MAGNO PAIS
- 2- HIGOR RHUAM SIMOES





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CONTRATO	067/24	04/04/2024

ID: 189325	Processo	Documento
CRC: 71296CF0		
Processo: 1-1472/2023		
Usuário: Pedro Henrique Rodrigues Ladeira		
Criação: 04/04/2024 10:09:40	Finalização: 04/04/2024 10:15:04	

MD5: B0B458FB93EC231CEFBCB4808886FA70
SHA256: 0D484271176ECEE7494E9447B8C7107A5DDF02ED29301FD816F0F0D3A5BFC80F

Súmula/Objeto:
CONTRATO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CORUMBIARA	RO	04/04/2024 10:09:40
---	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO	04/04/2024 10:09:40
-------------------	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	04/04/2024 11:27:35
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Pedro Henrique Rodrigues Ladeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.	Agente Administrativo	04/04/2024 10:15:10
Geraldo Ferreira Alves Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.	Secretário Municipal de Agricultura	04/04/2024 10:32:33
Fernando Henrique Alves Rossi Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	04/04/2024 11:03:53
Danillo Magno Pains Ribeiro Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.	Chefe Administrativo	04/04/2024 12:21:03
Higor Rhuam Simões Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.	Chefe de Serviços Ambientais	04/04/2024 14:59:20
Leandro Teixeira Vieira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.	Prefeito Municipal	04/04/2024 17:15:24
Edilson Rodrigues de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.	Representante	23/04/2024 16:41:56



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 189325 e o CRC 71296CF0.